PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

# CONTRATO N° 044/2019

REF. PREGÃO PRSENCIAL 020/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ** E A EMPRESA **DIGITEC – Consultoria, Assessoria Técnica e Apoio Administrativo - ME,** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), a **PREFEITURA MUNICIPAL DEVILA NOVA DO PIAUÍ**, situada na Av. Santo Antônio, N° 210 - Centro - Vila Nova do Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.614/0001-97 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. Edilson Edmundo de Brito** do outro lado a empresa **DIGITEC – Consultoria, Assessoria Técnica e Apoio Administrativo - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ de nº 28.153.777/0001-05, com sede na Rua Afonso Miguel de Macedo, nº 12, Bairro Deputado Homero Castelo Branco, Padre Marcos/PI, representado neste ato por seu proprietário o Sr. Daniel Amadeu Leal Júnior, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 53.215.734-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 018.164.293-09., doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)** n.° **020/2019** de **12/06/2019**, fundamentado na Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na clausula seguinte, através do Pregão N° **020/2019**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Pregoeiro Oficial, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** É objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI,** devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme anexos I.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

**3.1.** A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor global de R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

reais), que será repassado para a CONTRATADA de acordo com a necessidade do município, conforme o que estar estabelecidas no Anexo I do Edital.

**3.2** Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA será: FPM, ICMS, FMAS, FMS, RECEITA PRÓPRIA E OUTROS.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 10.1 do edital.

**4.2.** A CONTRATADA deverá cumprir o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no anexo I do Edital.

**4.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**4.4.** O período de vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogáveis por igual período de acordo com a necessidade, contatos a partir da data de emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO.

## CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

**5.1.** No interesse na Administração da CONTRATANTE cumprir o objeto deste CONTRATO, poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**6.1.** Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**7.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

**7.2.** Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

**8.1.** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Pregão será o da cidade de Padre Marcos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Vila Nova do Piauí (PI), 13 de junho de 2019.

**Edilson Edmundo de Brito**
**Prefeito Municipal**
**Contratante**

**DIGITEC – Consultoria, Assessoria Técnica e Apoio Administrativo - ME,**
CNPJ de nº 28.153.777/0001-05,
**Contratado**

**Testemunhas:**

1. Raimunda de Brito Sousa
NOME:
CPF: 066.693.343-70

2. ENEAS Silva Abreu
NOME:
CPF: 048.006.913-11